

TC 000.885/2015-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Goiás.

Responsáveis: Claudia Gomes de Melo (478.061.091-53); Conhecer Consultoria e Marketing Ltda - Me (07.046.650/0001-17); Luiz Henrique Peixoto de Almeida (058.352.751-53); Premium Avança Brasil (07.435.422/0001-39)

Interessado: Ministério do Turismo (02.961.362/0001-74)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 2.873/2017-TCU-Plenário (peça 44) por Claudia Gomes de Melo e pela Premium Avança Brasil (peça 78).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.3, 9.4, 9.4.2, 9.5, 9.7, 9.8 e 9.9 do acórdão recorrido em relação à primeira recorrente e aos itens 9.3, 9.4, 9.4.1, 9.5 e 9.9, quanto à segunda, estendendo-o aos responsáveis condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 87), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução,
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 14 de Março de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator